



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

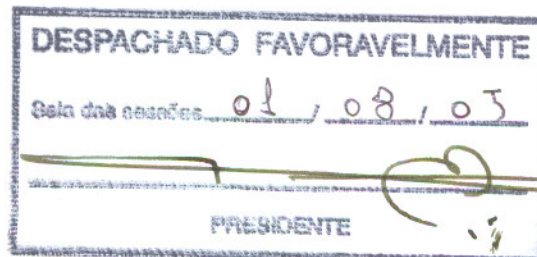
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1675/2005

Campo Mourão, 24/08/05 Horas 16:06

Alino

PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve de conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja enviado ofício ao Prefeito - Nelson José Tureck, sugerindo **que determine a realização de limpeza nas bocas-de-lobos localizadas nos seguintes locais:**

- Vila Urupês; Jardim John Kennedy; Jardim Horizonte; Jardim Aurora; Jardim Vitória; Jardim Alcântara; Jardim Ana Eliza, Jardim Ione e Jardins Santa Nilce I e II.

Justificativa:

A medida se faz necessária visando desentupir os canais de escoamento da água.

A reclamação parte dos moradores que sofrem transtornos que poderiam ser evitados com a simples limpeza das bocas-de-lobos.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 23 de agosto de 2005.

Ademir Franco de Lima
ADEMIR FRANCO DE LIMA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

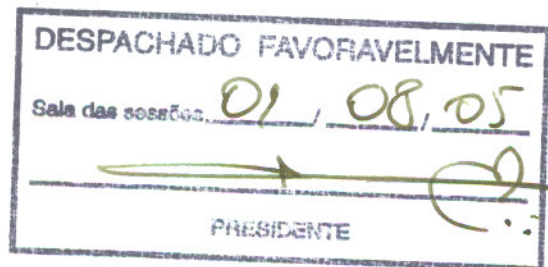
Assessoria de Bancada do PSL

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Nº 1675/2005
Campo Mourão, 24/08/05 Horas 16:00

Gilso
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve de conformidade com o Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer seja enviado ofício ao Prefeito - Nelson José Tureck, sugerindo **que determine a realização de limpeza nas bocas-de-lobos localizadas nos seguintes locais:**

- Vila Urupês; Jardim John Kennedy; Jardim Horizonte; Jardim Aurora; Jardim Vitória; Jardim Alcântara; Jardim Ana Eliza e Jardins Santa Nilce I e II.

Emenda Sidney → incluir JOM IONE.

Justificativa:

A medida se faz necessária visando desentupir os canais de escoamento da água.

A reclamação parte dos moradores que sofrem transtornos que poderiam ser evitados com a simples limpeza das bocas-de-lobos.

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 23 de agosto de 2005.

Ademir Franco de Lima
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Min



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camara.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1675</u> /2005	() Projeto de Lei nº	_____ /2005
() Indicação Legislativa nº	_____ /2005	() Projeto de Resolução	_____ /2005
() Requerimento	_____ /2005	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2005
() Outros	_____ /2005	() Moção nº	_____ /2005

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/08 /2005.

- favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312